REQUERIMENTO N° _____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora,

O vereador signatário, no uso legal de suas atribuições conferidas na legislação pertinente, **REQUER** que seja submetido ao plenário e após anuência, **seja encaminhado correspondência ao Exmo. Sr. Mário Alexandre Corrêa de Sousa**, solicitando informações sobre a possibilidade de elaboração de proposta de **criação do Setor de Bem-Estar Animal no âmbito da Secretaria Especial de Meio Ambiente**, conforme minuta de projeto de lei em anexo**.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar o desempenho da gestão nos trabalhos relacionados à causa animal, sugerimos ao Chefe do Executivo a criação do Setor de Bem-Estar Animal no âmbito da Secretaria Especial de Meio Ambiente, conforme minuta de projeto de lei em anexo.

Neste sentido, o Setor de Bem-Estar Animal tem por objetivo institucional combater diuturnamente os maus-tratos de animais, por intermédio da educação ambiental, ações de fiscalização e procedimentos. Adota-se uma visão geral de longo e médio prazo e não apenas com foco em ações imediatistas.

Ante o exposto, contamos com a sensibilidade e aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador Ivo Evangelista, em 17 de agosto de 2022.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Vereador/Republicanos

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Minuta de Projeto de Lei ____/2022.

ALTERA A LEI N. 4.115/2021 PARA CRIAR O SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE.

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° A Lei n. 4115 de 30 de julho de 2021 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Ilhéus passa a vigorar acrescida da Seção VII e art. 178A no capítulo XII que dispõe sobre a estrutura da Secretaria Especial de Meio Ambiente:

Seção VII
Do Setor de Bem-Estar Animal

Art. 178*. Compete ao Chefe de Setor de Bem-Estar Animal:*

I *- executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;*
II *- articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da Federação;*
III *- apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;*
IV *- gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;*
V *- planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;*
VI *- combater e averiguar o abandono e maus-tratos aos animais;*
VII *- atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;*
VIII *- promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida; e*
IX *– exercer outras atribuições afins.*

Art. 2° Fica atualizado o Anexo I da Lei n. 4.115 de 30 de julho de 2021 no concerne a estrutura da Secretaria Especial de Meio Ambiente conforme o anexo único da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em XX de XXXXX de 2022.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito de Ilhéus

Anexo único

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretaria Especial de Meio Ambiente	Secretário Municipal	CNP - II	1
Superintendência de Meio Ambiente	Superintendente	CC – II	1
Setor de Fiscalização Ambiental	Chefe de Setor	CC – VIII	1
Divisão de Educação Ambiental	Chefe de Divisão	CC – VI	1
Setor de Projetos Ambientais	Chefe de Setor	CC – VIII	1
Setor de Unidades de Conservação e Coleta Seletiva de Resíduos	Chefe de Setor	CC – VIII	1
Setor de Bem-Estar Animal	Chefe de Setor	CC - VIII	1